



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VEM QUE DÁ LIGA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.015463/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ELETROMATERIAIS - REDE LIGA

Endereço: SAO PAULO Número: 375 Complemento: SALA 03 SLJ Bairro: ZONA 07 Município: MARINGA UF: PR
CEP: 87030-025 CNPJ/MF nº: 18.678.495/0001-78

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 04/10/2021 a 30/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 04/10/2021 a 30/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha VEM QUE DÁ LIGA é uma ação da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ELETROMATERIAIS - REDE LIGA, voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

Durante o período de 04/10/2021 a 30/12/2021, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas em uma das lojas associadas identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom contendo um código promocional para cadastrar e concorrer aos prêmios. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja associada. Consulte a relação de lojas associadas - Rede Liga no Anexo I deste Regulamento.

Para cadastrar-se é muito fácil: basta acessar o hotsite www.vemquedaliga.com.br, realizar seu cadastro, o cadastro do código promocional informado no cupom, e confirmar a leitura e adesão aos termos do regulamento. Em seguida, em sua área de cadastro, o participante encontrará uma raspinha virtual. Ao raspar no local indicado, poderá ser contemplado com 01 (um) Vale Compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado em compras na loja associada onde foi contemplado.

Cada cupom poderá ser cadastrado uma única vez.

Critério de contemplação: será contemplado o cadastro de número 50 e na sequência os cadastros de números múltiplos de 50, até o término dos brindes disponíveis.

O ganhador será informado de sua contemplação através de aviso em sua área de cadastro, no hotsite da promoção. Também será publicada semanalmente uma relação com os nomes dos contemplados.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 04/10/2021 00:00 a 30/12/2021 00:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 120.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 417

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
288	VALE COMPRA - a ser utilizado em compras na loja associada onde o cliente foi contemplado.	50,00	14.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
288	14.400,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como cônjuge e parentes de 1º grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas no período de 04/10/2021 a 30/12/2021, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da promoção é o mesmo.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores na loja onde foi contemplado, sem qualquer ônus, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 41/2008.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da Promotora e em www.vemquedaliga.com.br

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SECAP/ME, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei no 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DEM QUE DÁ LIGA!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.015549/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ELETROMATERIAIS - REDE LIGA

Endereço: SAO PAULO Número: 375 Complemento: SALA 03 SLJ Bairro: ZONA 07 Município: MARINGA UF: PR
CEP: 87030-025 CNPJ/MF nº: 18.678.495/0001-78

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 04/10/2021 a 03/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 04/10/2021 a 30/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha DEM QUE DÁ LIGA é uma ação da ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ELETROMATERIAIS - REDE LIGA, voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

Durante o período de 04/10/2021 a 30/12/2021, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas em uma das lojas associadas identificadas, não cumulativo, o cliente receberá um cupom contendo um código promocional para cadastrar e concorrer aos prêmios. O controle e entrega dos cupons estará sob a responsabilidade de cada loja associada. Consulte a relação de lojas associadas - Rede Liga no Anexo I deste Regulamento.

Para cadastrar-se é muito fácil: basta acessar o hotsite www.vemquedaliga.com.br, realizar seu cadastro, o cadastro do código promocional informado no cupom, e confirmar a leitura e adesão aos termos do regulamento. Na sequência, o cliente receberá seu número da sorte, aleatório, para concorrer aos prêmios dos sorteios.

Cada cupom poderá ser cadastrado uma única vez. Nesta promoção, há limite de 200 (duzentos) números da sorte por CPF.

Os números da sorte com os quais os participantes estarão concorrendo aos prêmios estarão disponíveis para consulta em www.vemquedaliga.com.br, na área de cadastro de cada participante.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 12

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/01/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/10/2021 00:00 a 30/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/12/2021

NUMERAÇÃO DA(S)SÉRIE(S): 00 a 11

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida São Paulo NÚMERO: 375 COMPLEMENTO: Sobreloja - Sala 03

BAIRRO: Zona 7 MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87030-025

LOCAL DA APURAÇÃO: Ambiente virtual

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
12	TV MULTILASER TELA 43 POLEGADAS FULL HD *Haverá 1 contemplado em cada loja associada.	1.578,60	18.943,20	0	11	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
12	18.943,20

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- a) ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 ELEMENTOS SORTEAVEIS de 0 a 99.999 por SÉRIE.
b) NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à SÉRIE, e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEAVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1 (SERIE); 12.345 (ELEMENTO SORTEAVEL).

11.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Regra de Apuração da Série: Cada uma das 12 (doze) lojas participantes terá uma série, conforme a relação abaixo. Cada série será contemplada com 01 (uma) unidade do prêmio.

SÉRIE / LOJA:

- 00 / BIG LUZ, ROLÂNDIA/PR
01 / CASAMIX, PAIÇANDÚ/PR
02 / COELMA, SARANDI/PR
03 / ELETRO FLORESTA, FLORESTA/PR
04 / ELETRO E CIA, MARIALVA/PR
05 / ELETROMANDAGUAÇÚ, MANDAGUAÇÚ/PR
06 / FIOS E CIA, MARINGÁ/PR
07 / HELP, MARINGÁ/PR
08 / INSTALADORA GAVIOLI, TERRA BOA/PR
09 / NOVALUZ, MARINGÁ/PR
10 / RR MATERIAIS ELÉTRICOS, CIANORTE/PR
11 / ELETRO NOVA LIGA, NOVA ESPERANÇA/PR

11.4. Regra de Apuração do ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do ELEMENTO SORTEAVEL se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

11.5. Número da Sorte Contemplado: Série apurada seguida do ELEMENTO SORTEAVEL apurado.

11.6. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "NÚMERO DA SORTE" que coincide exatamente com o "NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "ELEMENTOS SORTEÁVEIS" imediatamente posteriores. Um "NÚMERO DA SORTE" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

11.7. Aproximação:

- a) No caso de não ter sido distribuído o "NÚMERO DA SORTE" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "ELEMENTO SORTEAVEL" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "ELEMENTO SORTEAVEL" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores.
b) Um "NÚMERO DA SORTE" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "ELEMENTO SORTEAVEL" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.8. Distribuição dos Números da Sorte: A geração e distribuição dos NÚMEROS DA SORTE devem ser feitas de forma aleatória.

11.9. Cada unidade do prêmio deverá ser entregue para um CPF distinto, ou seja, cada participante poderá ser contemplado uma única vez na presente promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O cadastro preenchido de forma incorreta, seja por má fé ou simples erro, ensejará o cancelamento da participação do consumidor, impedindo o mesmo de receber as premiações a que fizer jus, se for contemplado.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Receita Federal do Brasil; diretores da mandatária; sócios-proprietários não poderão participar em sua loja, bem como cônjuge e parentes de 1º grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da apuração. Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja preenchido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada na sequência a identificação de novo contemplado, conforme descrito no item Forma de Apuração, neste Regulamento.

Somente serão válidos os cupons recebidos na aquisição dos produtos referente às compras realizadas no período de 04/10/2021 a 30/12/2021, sendo que o período para a realização do cadastro no hotsite da promoção é o mesmo.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A relação com o nome de cada ganhador e respectivo número da sorte contemplado será publicada em até 7 (sete) dias após a extração da Loteria Federal, em www.vemquedaliga.com.br, onde permanecerá pelo período de 15 (quinze) dias.

Os contemplados serão notificados por telefone (operadora e/ou WhatsApp) e/ou e-mail, conforme informações salvas em seu cadastro.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos prêmios é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prazo para a entrega dos prêmios desta promoção é de até 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, e serão entregues aos ganhadores no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva data da apuração/sorteio, na sede da Promotora ou na loja onde foi efetivada a compra, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob responsabilidade da Promotora, de acordo com o disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A responsabilidade da Promotora junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados respectivamente da data do sorteio, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

A Promotora declara que:

- a) Enviará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- b) Recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, na forma da Lei, conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº11.196, de 21/11/05.
- c) Comprovará a aquisição dos prêmios até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o art. 15 § 1º do Decreto nº70.951/1.972.

A Promotora declara ainda que os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018. A Promotora compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria nº 41/2008.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da Promotora e em www.vemquedaliga.com.br

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização SECAP/ME, de forma clara e precisa, no hotsite da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei no 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exatasis.com.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.